



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2016

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de impressão de cartilhas.**

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h00 do dia 14 de dezembro de 2016.**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.



<b>ÍNDICE</b>	
<b>1. EDITAL:</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de impressão de cartilhas**, conforme condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência – deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
  - a) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) estrangeiras que não funcionem no país;
  - e) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
  - f) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
  - g) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).



- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **5 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 6.4 Os valores máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 6.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução da contratação.
- 6.6 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura do pregão.



- 6.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, **até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.



- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser **digitalizados e enviados via correio eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)) ou anexados em campo próprio do sistema.**
- 7.17 A proposta e os documentos enviados por correio eletrônico ou anexados no sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR  
CEP 80.420-010

**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 63/2016**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4 **Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.**
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas,



será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.

9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**9.3.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou o estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.



#### **9.3.4 – Documentação complementar:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

### **11 - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Nos termos do art. 81, *caput*, da Lei 8.666/93, a recusa injustificada em dar recebimento à nota de empenho ou instrumento equivalente nos prazos estabelecidos equivale à inexecução total da contratação, sujeitando a licitante/adjudicatária às sanções previstas nos subitens 12.1 e 12.2 deste edital.
- 11.4 Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do ANEXO III - Declaração de Inexistência de Nepotismo.



- 11.5 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 11.7 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido, formulado **antes do prazo final** para o adimplemento da obrigação.
- 11.7.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 11.8 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.9 A rescisão da contratação rege-se pelo contido no presente edital, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste edital.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 30 de novembro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antônio  
**Ordenadora da Despesa**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de impressão de cartilhas**, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição/especificações	Quantidade
Cartilha "Trabalho Infantil - 50 Perguntas e Respostas", com a seguinte especificação: aberto 15x42cm/fechado 15x21cm, papel reciclado, capa/contra-capa 150g, 16 páginas miolo 90g, impressão 4x4, encadernação canoa/cavalete 2 grampos. Embalagem e frete inclusos.	<b>15.000 unidades</b>

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A presente contratação destina-se a viabilizar a divulgação do "Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem", na forma do Ato CSJT 419/2013.

**3 PREÇOS MÁXIMOS**

- 3.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

ITEM 1	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
Cartilha "Trabalho Infantil - 50 Perguntas e Respostas", com a seguinte especificação: aberto 15x42cm/fechado 15x21cm, papel reciclado, capa/contra-capa 150g, 16 páginas miolo 90g, impressão 4x4, encadernação canoa/cavalete 2 grampos. Embalagem e frete inclusos	R\$ 0,45 por unidade	R\$ 6.750,00 (preço unitário x 15.000)

**4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação serão realizadas com recursos orçamentários próprios deste Tribunal, observada a seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A contratada deverá encaminhar 2 (duas) amostras, para avaliação e aprovação pelo TRT, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela contratada do arquivo eletrônico contendo a cartilha a ser impressa.
- 5.2 A entrega das cartilhas deverá ocorrer até 15 (quinze) dias contados da comunicação da aprovação da amostra pelo Tribunal.
- 5.3 Local de entrega: Rua Vicente Machado 147 - 2º andar - Centro - Curitiba/PR.



## **6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente**, no momento da entrega de cada nota fiscal referente aos serviços realizados;
  - II. **Definitivamente**, dentro do prazo de até **três dias úteis** contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da sua perfeita execução e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 6.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2 A fiscalização poderá determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 7.3 O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.4 Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato por representante do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

## **8 DEVERES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - II) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
  - III) Receber o objeto entregue e conferir suas especificações e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

## **9 DEVERES DA CONTRATADA**

- 9.1 A contratada responsabiliza-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:
- I) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
  - II) Abster-se de subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.



- III) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos (§ 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005, e art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
  - IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
  - V) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **10 PAGAMENTO À CONTRATADA:**

- 10.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2 No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código) e c) número da conta corrente (completo).
- 10.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 10.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão aposta na nota fiscal/fatura, salvo em caso de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.7 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao contratante, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 10.8 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 10.9 Nos termos do Despacho ADG 1538/2016, e conforme o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/1986, bem como no inciso III do art.15 da Lei 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado.
- 10.10 O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela contratada, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da inexistência dos dados fornecidos.
- 10.11 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **11 PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

- 11.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 11.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I) Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
  - II) Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
  - III) Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
  - IV) Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa punitiva de 0,3% do valor total da contratação, por ocorrência;
  - V) Havendo descumprimento de quaisquer condições/obrigações não cominado com sanções específicas, multa punitiva ou moratória de 1% por ocorrência ou por dia útil, calculada sobre o valor total da contratação.
- 11.3 As penalidades de multa poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4 Atingido o limite previsto no item 11.2, inciso I, e a critério do Tribunal, não será permitida a execução dos serviços, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 11.5 A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos subitens 11.2, inciso III, e 11.7 deste instrumento.
- 11.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 11.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 12.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão da contratação e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 12.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 12.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio do contratante situado na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, de originais ou cópias autenticadas.
- 12.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

## **13 VINCULAÇÃO**

- 13.1 A contratação fica vinculada aos elementos, normas e condições constantes do edital e demais anexos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico 79/2016** (Processo Geral 321), bem como aos termos da proposta da contratada, os quais integram o presente instrumento independentemente de transcrição.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 79/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviços de impressão**, conforme condições e especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

ITEM 1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Cartilha "Trabalho Infantil - 50 Perguntas e Respostas", com a seguinte especificação: aberto 15x42cm/fechado 15x21cm, papel reciclado, capa/contra-capa 150g, 16 páginas miolo 90g, impressão 4x4, encadernação canoa/cavalete 2 grampos. Embalagem e frete inclusos		

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 79/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)